



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATORIO 000085/2019

#### CARTA CONVITE Nº 000001/2019

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São José, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia 10 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Perdigoão, sito à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, na modalidade **Carta Convite** nº: 000001/2019 (Processo autuado sob o nº 000085/2019), reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de Pessoa Física especializada para a realização de serviços técnicos e consultoria para elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização na gestão ambiental do município.

1.1 O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 08:30 do dia 10 de dezembro de 2019, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de Pessoa Física especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO: A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES PERANTE FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS NORMAS AMBIENTAIS.**

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas jurídicas e pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto definido na cláusula segunda, convidadas pela Administração, cadastradas ou não.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.1 Também poderão participar os demais interessados que não forem convidados, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Perdigoão, e estas não poderão participar do presente Certame.

3.3 Somente o representante legal ou pessoas substabelecidas por meio de procuração (Anexo IX), conforme anexo, firma reconhecida por um tabelionato, pessoas físicas e jurídicas, poderá rubricar os documentos e as propostas dos demais licitantes, assinar as atas da Comissão Permanente de Licitação, receber intimação e notificações, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações, bem como fazer manifestação oral ou escrita, se assim for licitado pela Comissão Permanente de Licitação, com reconhecimento da assinatura em cartório.

## **4. CONSTITUEM FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no item 5 e seus subitens.

4.2 A participação na empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham mandato eletivo ou exerçam função de confiança nos poderes Executivo e Legislativo.

4.3 A não apresentação no horário determinado dos envelopes de documentação e propostas.

4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE REPRESENTANTE**

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

5.1.1 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que o interessado apresente documentos originais respectivos na reunião destinada à abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.2 Não serão aceitas documentação e propostas remetidas por e-mail ou fac-símile.

5.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os envelopes "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
CONVITE Nº 001/2019  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome Completo ou Razão Social)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
CONVITE Nº 001/2019  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Nome Completo ou Razão Social)

5.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) (Anexo IX) contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante com firma reconhecida em tabelionato.

5.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "1" e "2", porém, entregues juntamente com estes.

5.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

## 6. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "1", os seguintes documentos:

6.1 Prova da habilitação física, consistente, conforme o caso, na apresentação dos documentos presentes nos itens abaixo:

6.1.1 Cédula de Identidade (Registro Geral) em nome da licitante.

6.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em nome da licitante.

6.1.3 Prova de inscrição da licitante no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.1.4 Prova da habilitação fiscal e trabalhista, consistente, conforme o caso, na apresentação dos documentos presentes nos itens abaixo:

6.1.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

6.1.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio da licitante.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.1.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.1.4.4 Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, a qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos. (Anexo IV)

6.1.6 Os documentos constantes dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que tratam os itens 6.1.4.1, 6.1.4.2 e 6.1.4.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

6.1.6.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6.1.6.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile, e-mails.

6.2 Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme o caso, em uma das alternativas abaixo:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CGC/CNPJ.

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

6.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.2.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.2.10 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

6.2.11 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope "1" de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 6.1 a 6.11.

6.11.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, que atender ao item 6.11, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 6.51 a 6.10 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

6.11.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

6.11.3 O prazo de que trata o item 6.11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

6.11.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 Os documentos constantes dos itens 6.2.1 a 6.2.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que tratam os itens 6.2.6 a 6.2.9, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

6.12.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6.12.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile, e-mails.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.3 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

6.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

6.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

6.6 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória, estando todos os proponentes admitidos à etapa seguinte do certame ou havendo pelos proponentes inabilitados a desistência na interposição de recursos, será de tais eventos lavrada ata circunstanciada, procedendo-se consecutivamente, na mesma data, à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

6.7 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6.8 Deverão apresentar as declarações para pessoa física anexos: IV, VI, IX para pessoa jurídica anexos: V, VII, VIII, IX

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, indicando os valores unitários e totais, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

7.1 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

7.1.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

7.1.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite.

8.2 Propostas contendo preços considerados inexequíveis, também serão desclassificadas, ou superiores aos estabelecidos, art. 48, inciso I, Lei 8.666/93.

8.3 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, a ser ponderado no ato pela Comissão.

## 9. JULGAMENTO



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

9.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nos itens precedentes e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

9.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

9.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 8, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais licitantes, que se enquadrarem na hipótese do anexo IV deste Convite, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

9.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, e demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, satisfizer as exigências deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes habilitados.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 10. RECURSOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Habilitação ou Inabilitação.

10.1.2 Julgamento das propostas.

10.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

10.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos a comissão de licitação, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Recepção do Município de Perdigoão ou, a tratar-se do subitem 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

10.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

10.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

10.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

10.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 11. PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento - AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

11.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.3 O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

11.1.4 Para a assinatura do contrato o licitante deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação.

11.1.5 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Perdigoão pelo prazo de 1 ano.

11.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial - PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado em relação a cada item, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11.4. Os serviços de que trata o objeto deste Convite, deverão ser iniciados pelo contratado, imediatamente após a assinatura do contrato.

## 12. PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor atualizado do contrato, assim como ao acréscimo de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada a inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato inadimplido, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial - PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## 13. PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.1 O pagamento será efetuado, por intermédio do Município, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

13.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º - F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	291	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	1.00.00 1.17.00

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a prestar os serviços.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, o modelo de proposta e a minuta do contrato.

15.8 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.9 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.10 Sendo pelo licitante verificada a necessidade de substituição de outras peças para a eficaz prestação dos serviços, deverá previamente submeter à análise e aprovação pelo Município.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.13 Eventuais litígios oriundos deste Edital serão solvidos perante a Justiça Comum da Comarca de Nova Serrana.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 00min e das 13h e 30min às 15h e 30min horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Perdigoão, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (37) 3287-1030 ou ainda no e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigoão/MG, 02 de dezembro de 2019.

---

Gilmar Teodoro de São Jose  
Prefeito Municipal

---

Júlio Dimas Tavares de Souza  
Presidente da CPL



**ANEXO I**

**TERMO REFERENCIA**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO: A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES PERANTE FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS NORMAS AMBIENTAIS.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação faz-se necessária em virtude das demandas dos serviços especializados de consultoria ambiental no intuito de subsidiar os trabalhos da Administração Municipal, necessários para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte, necessitando assim de um profissional especializado na área, atendendo todo tipo de demanda ambiental, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar o CODEMA para que seu objetivo seja almejado, ou seja, contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado que venha favorecer e promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade.

**ESPECIFICAÇÕES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL.	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO: A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, EMISSÃO DE



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				LAUDOS E PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES PERANTE FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS NORMAS AMBIENTAIS.
--	--	--	--	--

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente certame deverá ser prestados os serviços serão com uma carga horária de 04 (Quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis onde serão prestados os serviços no município de Perdigoão, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço - Global** que atenda às especificações deste edital.

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

### **GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será a Sr. Newton José das Chagas, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	291	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	1.00.00 1.17.00

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de serviço, nas dependências da Prefeitura Municipal;

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de serviço e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 02 de dezembro de 2019.

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº: 085/2019

MODALIDADE: **CARTA CONVITE Nº: 001/2019**

DADOS DA PROPONENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

INS. EST: (Quando houver)

ENDEREÇO COMPLETO:

TELFONE/FAX:

E-MAIL:

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO: A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES PERANTE FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS NORMAS AMBIENTAIS.	MESES	012		
<b>TOTAL →</b>					

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento integral do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada, assinada.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede administrativa na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (Pessoa Física \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_) ou (Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: \_\_\_\_\_,) estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços técnicos e consultoria para elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização na gestão ambiental do município, conforme Processo Nº: 000085/2019, Carta Convite Nº: 000001/2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO: A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES PERANTE FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS NORMAS AMBIENTAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados com uma carga horária de 04 (Quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis onde serão prestados os serviços no município de Perdigoão.

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, conforme indicado no Processo Licitatório.

2.3 A CONTRATADA se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

3.2 A Contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados, mediante a apresentação de relatório técnico.

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

3.4 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

3.5 Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O contratante pagará à contratada, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, à importância de R\$ .....(.....) mensal, que será pago, mensalmente, até o 5º (Cinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

4.2 O valor mensal é fixo e não sofrerá reajuste durante o contrato, por prazo de 12 (Doze) meses, salvo na renovação, quando poderá ser reajustado pelo índice do IGPM/FGV, acumulado do último período.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

4.4 O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

4.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua efetiva reapresentação.

4.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	291	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUT ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	1.00.00 1.17.00

### CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência até XX de XXXXX de 2020.

6.1.1 A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo até o limite de 60 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, desde que suficientemente provado de forma documental;

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio de um(a) servidor(a) municipal.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada a inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela inadimplida do Contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Perdigoão, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial - PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato pode ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado à Carta Convite nº 001/2019, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 001/2019, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta financeira da CONTRATADA e a Carta Convite nº 001/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Aplica-se a execução do objeto desta Carta Convite e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Perdigoão/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IV**

(Pessoa Física)

**PROCESSO Nº: 085/2019**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019**

Pelo presente, (Nome completo) \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CREA nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO V**

(Pessoa Jurídica)

**PROCESSO Nº: 085/2019**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VI**

(Pessoa Física)

**PROCESSO Nº: 085/2019**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019**

Pelo presente, (Nome completo) \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CREA nº: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº: **085/2019**, modalidade **Carta Convite Nº 001/2019**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que eu, \_\_\_\_\_ não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Perdigoão/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **085/2019**, modalidade **Carta Convite**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VII**

(Pessoa Jurídica)

**PROCESSO Nº: 085/2019**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº: **085/2019**, modalidade **Carta Convite Nº 001/2019**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Perdigoão/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **085/2019**, modalidade **Carta Convite**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, para fins de Carta Convite nº **000001/2019**, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a  
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em  
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IX**  
**PROCURAÇÃO**

A (Nome da Pessoa) \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(Obs.: RECONHECER FIRMA)

---

---

**PROCURAÇÃO**

A (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(Obs.: RECONHECER FIRMA)